



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 252/2020

Conceição do Castelo-ES, 30 de Novembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI N.º 085/2020: AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição de Castelo - ES

Processo: 7612/2020  
Tipo: Projeto de Lei Executivo: 85/2020  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 02/12/2020 09:57:33  
Procedência: Prefeito Municipal  
Assunto: Autoriza a locação de imóvel para funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Núcleo de Atendimento aos contribuintes, Procon Municipal e arquivo tributário e dá outras providências.



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 85/2020**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei trata de autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Contrato de Locação de imóvel destinado ao funcionamento, execução e desenvolvimento da Secretária Municipal de Finanças, do Município de Conceição do Castelo - ES.

Tendo em vista tratar-se de contrato que trará obrigação ao Município de efetuar o pagamento do aluguel, que embora estabelecidos na Lei Orçamentária, por conveniência e oportunidade, será submetida à apreciação do Poder Legislativo em consonância com disposição contida no art. 46, XI da Lei Orgânica do Município.

O imóvel de que trata o presente Projeto de Lei foi avaliado pela Comissão de avaliação de imóveis para locação da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo – ES. Segue anexo ao presente projeto de Lei, o documento emitido pela comissão de avaliação, com a descrição detalhada do imóvel para conhecimento Dessa Casa de Leis.

Será dispensado ainda o prévio procedimento licitatório, conforme permissivo do art. 24, X da Lei de Licitações, vez que as necessidades de instalação e localização condicionam a escolha pelo referido imóvel, sendo, entretanto, o preço compatível com o de mercado.

É preciso ressaltar que a Municipalidade não possui instalações físicas necessárias ao funcionamento da Secretária De Agricultura e Meio Ambiente, sendo de extrema importância para o Município, e sempre necessária a locação do imóvel.

Assim, apresentamos o Projeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e aprovação desta Augusta Casa.

Conceição do Castelo - ES, 30 de 11 de 2020.

**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES



**PROJETO DE LEI Nº 85 /2020**

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SETOR TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, NÚCLEO DE ATENDIMENTO AOS CONTRIBUINTES, PROCON MUNICIPAL E ARQUIVO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente a Sr<sup>a</sup> Karla R. Luiz e Irmão, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, Procon Municipal e Arquivo Tributário.

**Art. 2º** O período de locação de que trata o artigo anterior será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo das partes.

**Art. 3º** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), acrescido das despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 30 de novembro de 2020.

  
**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES



**MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXXXXX/2020**

**LOCADOR:** XXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Conceição do Castelo- ES, portador do CPF nº XXXXXXXXX e RG nº XXXXXX SPP/ES.

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida José Grilo, nº 426, Centro Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 961.351 – ES, inscrito no CPF sob o n.º 003.755.567-70. Telefone (028) 3547 1427, email: gabinete@conceicaodocastelo.es.gov.br.

Os acima qualificados, de comum acordo, resolvem ajustar este contrato de locação, autorizado pela lei Municipal nº XXXXX/2020 suas alterações posteriores, conforme pedido protocolizado sob o nº XXXXXX/20XX e com base nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação de um imóvel, localizado na Rua Joaquim Cornélio Filho, nº 161, loja 01, Centro, Conceição do Castelo-ES, destinado ao funcionamento da extensão da Secretaria Municipal de Finanças, Setores – Tributação, Fiscalização, Núcleo de Atendimento ao Contribuinte, Procon Municipal e Arquivo Tributário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato e de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX reais), pontualmente até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencimento, sendo depositado diretamente em conta do locador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de locação e do dia 01 de janeiro até 01 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado anualmente do dia XXXXXXXX a XXXX de 20xx, conforme Lei Municipal acima mencionada.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I - São obrigações do Locador:

a) as obras que importem a segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis.

II - São obrigações do Locatário:



a) salvo as obras que importem à segurança do imóvel ou as benfeitorias necessárias e úteis, obriga-se por pequenas benfeitorias necessárias ao funcionamento do abrigo, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, trazendo todos os acessórios do imóvel em perfeito estado de funcionamento, até o fim deste contrato.

b) efetuar o pagamento do aluguel mensal até o 5º ia útil seguinte ao vencimento;

c) efetuar o pagamento das tarifas referente ao fornecimento de serviços públicos de energia elétrica e água, que se destinem ao funcionamento do programa;

d) não transferir, sublocar, ceder ou emprestar total ou parcialmente o imóvel, objeto do presente contrato, sem prévio consentimento expresso do locador.

e) não é permitido fazer modificações no imóvel sem autorização expressa do locador.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE

O imóvel, objeto da locação, destina-se ao funcionamento do abrigo, na modalidade Casa Lar, não podendo ser alterada sua destinação sem expresso consentimento do Locador.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
XX

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta comarca de Conceição do Castelo-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, as partes contratadas, justas e acordadas, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, destinando-se uma via para cada uma das partes.

**Conceição do Castelo- ES, xxx de xxxx de 20xx.**

\_\_\_\_\_  
*Xxxxxxxxxxxxxxxxx- Locador*

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**  
**Locatário**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

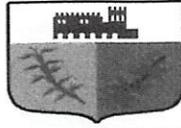
CPF nº: \_\_\_\_\_



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

Conceição do Castelo – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES  
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Conceição do Castelo, 26 de novembro de 2020.

## **AValiação DE IMÓVEL DE TERCEIRO DESTINADO A LOCAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

A Comissão Para a Realização de Avaliação de Imóveis de Terceiros Destinados a Locação Pelo Município de Conceição do Castelo – ES, nomeada pela Portaria nº 047/2020, em visita ao imóvel do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a respeito do protocolo 2453/2020, relata:

01- No local encontra-se a Secretaria Municipal de Finanças, Núcleo de atendimento ao contribuinte e arquivo tributário, dotado de boa localização, com uma sala reservada, cozinha, dois banheiros.

02- Quanto aos valores de locação, por comparação e por avaliação, indicamos o valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), como valor compatível ao local especificado.

**Imóvel a ser locado:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Proprietário:** Karla Rebello Luiz.

**Endereço:** Rua Joaquim Cornélio Filho, Centro, Conceição do Castelo.

**Valor compatível para locação:** R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais).

MEMBROS:

  
**ALEX NALI FERREIRA**  
Engenheiro Civil - Mat. 037625

  
**JULIO CESAR DO CARMO GRACA JUNIOR**  
Fiscal de Tributos - Mat. 038621

  
**KRISCIA DE SOUZA FERIANI**  
Fiscal de Tributos - Mat. 038716

